

LEI Nº 12.372/2016 (publicado no porta voz nº: 1361 de 06/01/2016)

Altera a Lei Municipal nº 10.128/2007, que “Reproduz em novo texto a Lei 8.339, de 12 de junho de 2002 que trata do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência de Uberaba – COMDEFU”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 10.128, de 10 de abril de 2007, que “Reproduz em novo texto a Lei 8.339, de 12 de junho de 2002 que trata do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência de Uberaba – COMDEFU”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (.....)

I – (.....)
(.....)

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; (NR=NOVA REDAÇÃO)
(.....)

e) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL; (NR)
(.....)

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes - SEDEST; (NR)

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras - SEOB; (NR)

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESURB; (NR)

j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; (NR)
(.....)

Art. 5º - (.....)
(.....)

II – (REVOGADO)
(.....)

Art. 19 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças o envio à Secretária Executiva do COMDEFU dos extratos bancários e contábeis, mensalmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária mensal”. (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 1º de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 4 de janeiro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo